

**Edital 2/2020 de convocação aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no ano de 2021.**

A Reitoria do Centro Universitário FIAM-FAAM, torna público o Edital para seleção de projetos de pesquisa no PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA nas modalidades **PIBIC/FIAM-FAAM** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e **PIVIC/FIAM-FAAM** – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica para o ano de 2021, aprovado pela Resolução ConsUnEPE nº 47, de 27/10/2020 .

**1. FINALIDADE**

1.1. O Programa de Iniciação Científica objetiva colaborar com o desenvolvimento científico dos estudantes do ensino superior do Centro Universitário FIAM-FAAM.

1.2. A pesquisa, na modalidade de Iniciação Científica, destina-se aos alunos regularmente matriculados nos cursos de bacharelado, tecnológicos e licenciaturas, sob a orientação de professores vinculados a graduação da instituição.

**2. DAS INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições são individuais e estarão habilitados a se inscrever os alunos, regularmente matriculados, a partir do 1º semestre em cursos de Bacharelado, Licenciatura ou Graduação Tecnológica.

2.2. O período de inscrições será de **08 de Fevereiro de 2021 a 05 de Março de 2021**.

2.3. A inscrição será realizada de forma *on-line* utilizando link específico a ser divulgado pelo comitê, através dos líderes de Iniciação Científica (representantes das escolas/cursos) no início do período de inscrições.

2.4. Para efetuar sua inscrição é necessário que o formulário *on-line* de inscrição seja corretamente preenchido e em comum acordo entre o aluno e o professor-orientador. O formulário *on-line* exige o preenchimento de todos os campos incluindo o projeto de pesquisa resumido (com até 1500 palavras – modelo no ANEXO II) individual e específico à atuação de cada estudante (Serão desclassificados projetos de pesquisa com planos de trabalho idênticos para alunos distintos).

**3. DA SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.1. Após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, os projetos aprovados serão divulgados até o dia **19 de Março de 2021**, no site da FIAM-FAAM e nas respectivas escolas.

#### **4. DO PIBIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

4.1. Serão disponibilizadas, no ano de 2021, até 150 bolsas de Iniciação Científica para os projetos classificados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do Centro Universitário FIAM-FAAM.

4.2. Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- a) A bolsa atenderá 1 (um) aluno proponente e será concedida na forma de desconto de 10% (dez por cento), calculado sobre a mensalidade do curso no qual o estudante esteja regularmente matriculado, nos meses de março a outubro, totalizando um desconto de 80% (oitenta por cento) em uma mensalidade, referência 2021/2, com aplicação em Dezembro de 2021, de forma não cumulativa com outros descontos já oferecidos pela instituição.
- b) Condições para a conclusão do processo PIBIC e recebimento da bolsa:
  - I. Entrega dos formulários de acompanhamento Parcial e Final conforme normas e calendário vigente; Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
  - II. Citar o nome da instituição em toda produção intelectual decorrente do projeto.
- c) Não será permitida a permuta de bolsa nem a divisão da mesma com outro estudante.
- d) O aluno contemplado pelo **PIBIC** terá direito a somente 1 (hum) desconto conforme especificado no item “a”, ainda que lhe seja facultada possibilidade de desenvolver mais de um projeto de pesquisa.
- e) Atendendo todos os compromissos previstos no item “b”, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão.

#### **5. DO PIVIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

5.1. O PIVIC – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica atende aos alunos participantes sem a oferta de bolsa.

5.2. São exigidas as seguintes condições para a conclusão do processo PIVIC:

- a) Entrega dos formulários Parcial e Final, conforme calendário vigente;
- b) Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
- c) Atendendo todos os compromissos previstos neste programa, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão.

## **6. DO PROFESSOR ORIENTADOR**

6.1. A orientação deverá ser conduzida por professores Mestres ou Doutores vinculados a graduação da Instituição.

6.2. Será permitida a troca de Professor Orientador mediante solicitação ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. A troca de orientador deve ser informada na ocasião do preenchimento do formulário *on-line* de Acompanhamento referente a etapa Parcial ou Final.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO**

7.1. Em uma etapa parcial, o Formulário de Acompanhamento deverá ser preenchido *on-line*, em link a ser divulgado pelo comitê, no período de **17 de Maio de 2021 até o dia 28 de Maio de 2021**. Nesta etapa não é exigido relatório de pesquisa.

7.2. Em uma etapa final, o Formulário de Acompanhamento deverá ser preenchido *on-line*, em link a ser divulgado pelo comitê, no período de **18 a 22 de Outubro de 2021**. Nesta etapa é indispensável inserir o texto referente ao Relatório de Pesquisa Resumido no formulário (com até 1500 palavras – modelo no ANEXO IV). Caso o aluno e orientador entendam ser necessário (Não é obrigatório), um documento adicional na forma de Relatório de Pesquisa Completo pode ser encaminhado em formato *Portable Document Format* (PDF) diretamente por *e-mail* para o professor líder das atividades de Iniciação Científica (representante do comitê) referente a seu curso. O encaminhamento de relatório por e-mail é complementar e não substitui o preenchimento do formulário de Acompanhamento on-line.

7.3. O Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliará os formulários e relatórios de acordo com as condições descritas neste edital.

## **8. DA ÉTICA NAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

8.1. A obtenção da aprovação ética para a realização do projeto é de responsabilidade do aluno e do professor-orientador.

8.2. Caso o projeto de pesquisa envolva humanos, este deve estar cadastrado na Plataforma Brasil, órgão do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa. O número de registro na plataforma deve ser indicado no formulário de inscrição.

8.3. Caso o projeto de pesquisa envolva animais vertebrados não humanos, este deve ser aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais da FMU (CEUA-FMU) antes do início da realização da pesquisa. O número de registro da aprovação deve ser indicado no formulário de inscrição.

## **9. DO CANCELAMENTO DA PESQUISA**

9.1 O Comitê Institucional de Iniciação Científica é responsável pelos processos estipulados neste Edital. Em caso do não cumprimento de quaisquer requisitos acima referidos, a pesquisa será automaticamente cancelada.

## **10. DA RENOVAÇÃO DO PROJETO**

10.1. Para renovação do projeto o aluno deve atender as seguintes condições:

- a) Restar ao aluno o período de dois (2) semestres para a conclusão do curso em que está matriculado;
- b) Continuidade do tema de pesquisa e de orientador;
- c) Preenchimento do formulário de Inscrição *on-line* (o mesmo utilizado para inscrição inicial) assinalando que trata-se de um pedido de renovação.

10.2. O projeto de pesquisa renovado obedece aos mesmos prazos e compromissos de um pedido inicial.

10.3 O cômputo da bolsa será regido pelo Edital vigente no ano da renovação.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

11.2. Este edital só terá validade após sua data de publicação.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

  
**Prof. Manuel Nabais da Furriela**  
**Reitor**